

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.479

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM A "SEMANA MUNICIPAL DA OLIMPIADA AMBIENTAL".**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no calendário oficial do Município de Mogi Mirim a "SEMANA MUNICIPAL DA OLIMPIADA AMBIENTAL", a ser realizada anualmente, na semana que compreender o dia 5 de junho – Dia Mundial do Meio Ambiente.

Art. 2º A Semana Municipal da Olimpíada Ambiental será comemorada com destaque e amplamente divulgada, ficando o Poder Público Municipal autorizado, através de suas Secretarias Municipais competentes, a estabelecer e organizar calendários de atividades a serem desenvolvidas durante a semana ora instituída, podendo realizar parcerias com entidades e iniciativas privadas.

Art. 3º Para o cumprimento dos objetivos desta Lei, o Poder Público Municipal em parceria com as escolas poderá:

I – desenvolver competições entre os alunos, gincanas interescolares, projetos científicos, peças teatrais, poesias, músicas e outras atividades, sempre abordando temas ambientais, favorecendo o desenvolvimento de hábitos e atitudes sadias de conservação ambiental e respeito à natureza;

II – efetuar campanhas institucionais junto aos meios de comunicação com o fim de divulgar a Semana Municipal da Olimpíada Ambiental.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 28 de novembro de 2013.

  
**LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP**  
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

A(O) Lei nº 5.479FOI PUBLICADA(O) em 30/11/13NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL O Impacto)  
**REGINA CÉLIA S. BIGHETI**  
Coordenadora de Secretaria**Projeto de Lei nº 173/13**  
**Autoria: Poder Executivo Municipal**